

RESOLUÇÃO CONECCI-MG nº 03/2024

Estabelece o procedimento para filiação de Unidades Centrais de Controle Interno e de cadastro, registro e reconhecimento de empresas e entidades apoiadoras financeiras do CONECCI-MG

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE CONTROLE INTERNO – CONECCI-MG, no uso das atribuições conferidas pelo seu Estatuto, especialmente aquelas contidas no caput do art. 14, inciso V, considerando a necessidade estabelecer procedimento para filiação de Unidades Centrais de Controle Interno e de cadastro, registro e reconhecimento de empresas ou entidades apoiadoras financeiras de produtos e serviços em prol do fortalecimento do Controle Interno Estadual e Municipal de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º - O pedido de ingresso como membro associado ao CONECCI-MG será efetivado por meio de preenchimento do Formulário de Filiação, devidamente assinado pelo titular da Unidade Central de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, do Poder Executivo Municipal ou do Poder Legislativo Municipal, acompanhado de cópia do Registro Geral de Pessoa Física (RG), do Cadastro de Pessoa Física (CPF), ou documento reconhecido nacionalmente que contenha o número do RG e do CPF, comprovante de endereço residencial da pessoa física e o Termo de Nomeação ou Termo de Posse como titular da Unidade Central de Controle Interno.

§1º O Formulário de Filiação e a documentação pertinente deverá ser enviada, em formato PDF, para o e-mail da Diretoria Administrativa do CONECCI-MG, para análise da sua regularidade.

§2º Em caso de regularidade da documentação do interessado, a Diretoria Administrativa providenciará o Termo de Filiação para assinatura do Presidente ou Vice-Presidente, a comunicação ao interessado e o arquivamento da documentação pertinente.

§3º Em caso de documentação parcial ou irregular, a Diretoria Administrativa informará ao interessado com as justificativas pertinentes.

§4º Em caso de dúvidas quanto à filiação do interessado, a Diretoria Administrativa recorrerá à orientação jurídica sobre o assunto, para respaldá-la na tomada de decisão.

Art.2º O cadastro, registro e reconhecimento de empresas ou entidades apoiadoras financeiras de produtos e serviços como “AMIGO(A) DO CONTROLE INTERNO”, em prol do fortalecimento do órgão central de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, do Poder Executivo Municipal e do Poder Legislativo Municipal, serão realizados a partir dos seguintes procedimentos:

§1º As formas de pessoas jurídicas contribuirão financeira com o CONECCI-MG são por doação ou por contribuição financeira anual.

§2º O A empresa ou entidade interessada deve preencher o Formulário de Doação ou Contribuição Financeira Anual, devidamente assinado pelo representante legal, acompanhado de procuração ou documento que lhe dê autorização para assunção de compromisso perante do CONECCI-MG.

§3º No Formulário de Doação ou Contribuição Financeira Anual a empresa ou entidade interessada reconhece os benefícios advindos do apoio financeiro ao CONECCI-MG, conforme categoria escolhida: BRONZE, PRATA E OURO.

§4º O Formulário de Doação ou Contribuição Financeira Anual, acompanhado do Estatuto Social e dos documentos de seu representante legal, Registro Geral de Pessoa Física (RG), do Cadastro de Pessoa Física (CPF), ou documento reconhecido nacionalmente que contenha o número do RG e do CPF, deverão ser enviados, em formato PDF, para o e-mail da Diretoria Administrativa do CONECCI-MG, para análise da sua regularidade.

§5º Em caso de regularidade da documentação, a Diretoria Administrativa providenciará o Termo de Doação ou Contribuição Financeira Anual, para assinatura digital do representante legal da empresa ou entidade e do Presidente ou Vice-Presidente do CONECCI-MG, a comunicação ao interessado e o arquivamento da documentação pertinente.

§6º Em caso de documentação parcial ou irregular, a Diretoria Administrativa informará ao representante legal da empresa ou da entidade com as justificativas pertinentes.

§7º Em caso de dúvidas quanto ao registro da empresa ou entidade como apoiador do CONECCI-MG, a Diretoria Administrativa recorrerá à orientação jurídica sobre o assunto, para respaldá-la na tomada de decisão.

At. 3º Como benefícios advindos do apoio financeiro ao CONECCI-MG, tem-se:

I - o fortalecimento da marca da empresa ou entidade ao associá-la à causa de fortalecer os Controles Internos Estadual e Municipais, para maior eficiência e efetividades das políticas públicas, melhoria da governança, controles internos e gerenciamento de riscos da gestão, e prevenção e combate à corrupção; e,

II – a visibilidade à marca da empresa ou entidade por meio de contrapartidas de divulgação do CONECCI-MG.

Parágrafo Único Os benefícios da empresa ou entidade, por categoria BRONZE, PRATA E OURO e por valor financeiro, estão especificados no Anexo Único desta Resolução.

Art. 4º Após a assinatura do Termo de Doação ou de Contribuição Anual, em se tratando de contribuição anual da empresa ou entidade, será encaminhado ao interessado boleto bancário ou instrumento equivalente com o valor correspondente à contribuição anual escolhida para pagamento em até 30 (trinta) dias.

Parágrafo único Transcorrido o prazo previsto no caput sem que o interessado tenha realizado o pagamento, salvo justificativa expressa, será automaticamente tornado sem efeito o registro da empresa ou entidade como apoiador do CONECCI-MG.

Art. 5º - As decisões das solicitações como apoiadores financeiros do CONECCI-MG serão publicadas no site do Conselho.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Belo Horizonte, de de 2024.

Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda

Presidente

ANEXO UNICO

BENEFÍCIOS DA EMPRESA OU ENTIDADE	CATEGORIA		
	BRONZE (R\$1.000,00 A R\$10.000,00)	PRATA (R\$10.001,00 A R\$30.000,00)	OURO (ACIMA DE R\$30.001,00)
Selo para da empresa ou entidade (em caso de contribuição anual)	X	X	X
Marca no site	X	X	X
Certificado como Empresa ou Entidade apoiadora do CONECCI-MG - "AMIGO(a) DO CONTROLE INTERNO" - e autorização para uso do logo em produtos e campanhas	X	X	X
Anúncio do início da parceria nos stories, destaques e no feed das redes sociais, de forma orgânica, incentivando a escolha como Apoiador do CONECCI-MG	X	X	X
Marca em comunicados e e-mails enviados aos contatos.	-	X	X
Post mensal como empresa/entidade apoiadora do CONECCI-MG - "AMIGO(a) DO CONTROLE INTERNO"	-	X	X
Divulgação de depoimentos no site do CONECCI-MG e nas de agente da empresa ou entidade sobre a causa que está sendo apoiada	-	-	X
Divulgação da marca em eventos realizados pelo CONECCI-MG	-	-	X